

## NOTA TÉCNICA

Assunto: **PAGAMENTO COMPLEMENTAR**  
**REFERENTE A COMPETÊNCIA MARÇO/2020**

A Diretoria de Assuntos Estudantis e a Coordenadoria de Assistência Estudantil, considerando a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Paraná, e os Editais nº 180/2019 e 011/2020, que tratam do **Programa de Assistência Complementar ao Estudante / PACE - Edições Veteranos e Calouros**:

Considerando, ainda, a Resolução nº [002/2020](#), que suspendeu as atividades acadêmicas no âmbito do Instituto Federal do Paraná, como medidas para conter o avanço da Covid-19.

Considerando a suspensão dos processos relacionados à Assistência Estudantil.

Considerando a suspensão de pagamentos de auxílios a partir da competência **abril/2020**.

I - A presente **Nota Técnica** se aplica aos estudantes que apresentaram frequência regular, e/ou nos percentuais permitidos em edital, no período de **16 de fevereiro a 15 de março de 2020**.

II - Que apresentaram **conta corrente**, mas que devido à problemas bancários desconhecidos por parte dos estudantes, tiveram seus créditos impossibilitados por meio de Domicílio Bancário Inexistente - **DBI**.

III - **Termo de Compromisso** entregue, por meio físico ou digital, à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis / campus.

**ORIENTA** aos campi a procederem **pagamento complementar** referente ao mês de competência março/2020 apenas aos estudantes que se enquadram nas disposições I, II e III acima.

À SEPAAE / campus

1. Não proceder à inclusão de registros de frequência retroativos, uma vez que os lançamentos válidos são àqueles feitos dentro do cronograma regular, ainda que os pagamentos não foram possíveis à época, e pelo entendimento de que são ações independentes, e que para fins de pagamento, se complementam.
2. Inserir **apenas** uma coluna entre 'março' e 'abril', na planilha *drive* compartilhada, de forma a mesclar as células do título *março*, conforme exemplificado abaixo, figura A
3. Preencher as células com os valores calculados e devidos, em especial, aos que têm direito a proporcionalidades previstas em edital.
4. Informar e proceder aos trâmites administrativos junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que a unidade financeira possa adotar as providências.

MARÇO		
FREQUÊNCIA	PGTO/LC: 05	COMPLEMENTAR
		PGTO /LC: ____
S	R\$ 315,00	

Figura A

Às unidades financeiras / campus

1. Proceder ao lançamento no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI dos valores devidos aos estudantes do campus.
2. Proceder às instruções processuais no SEI e encaminhamentos normais para liquidação e pagamento.

Estudantes que apresentarem DBI por ocasião do pagamento complementar de março/2020 deverão aguardar o retorno regular às atividades acadêmicas, para que novo processamento seja efetuado, juntamente com o mês de competência oportuno.

Desta forma, fica vedado aos *campi* o lançamento de pagamentos complementares não autorizados pela PROENS/DAES/CAES.

Ademais, cumpre **ressaltar** que o pagamento referente à competência abril/2020, que corresponde ao período de **16 de março a 15 de abril de 2020**, continua suspenso por tempo **indeterminado**.

Os *campi* que não possuem estudantes que se enquadram nos itens I, II e III acima, ficam dispensados das rotinas a que trata esta Nota Técnica.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON ALBERTO LEONOR, DIRETOR(a)**, em 13/04/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON CLAUDIO MUZI, Pró-Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/04/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0735273** e o código CRC **1338A169**.

Referência: Processo nº 23411.012217/2019-44

SEI nº 0735273

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROENS/CAES/PROENS/DAES/PROENS/REITORIA-CAES/PROENS  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil